

DIRETRIZES PARA COMPROVAÇÕES DE DESTAQUES

1. Introdução:

De acordo com a comunicação enviada por email aos PPGs da área 35, enviado em 24 de maio de 2020, as orientações a seguir complementam o que está disposto nos documentos de “Diretrizes...” para avaliação de **Livros, Produção Técnica e Tecnológica (PTT)** e de **Produção Artística e Cultural/Etnografias Visuais (AC/EV)** e, como a área optou por considerar a indicação de melhores produtos nas categorias **Artigos em periódicos** e **Trabalhos de conclusão de cursos** (teses e dissertações e/ou trabalhos equivalentes nos casos em que isto se aplicar). Estamos, portanto, nos referindo às amostras em destaque.

2. São orientações gerais para todas as categorias:

- 1) que seja colocado o material necessário para que os avaliadores possam proceder ao trabalho de averiguar a qualidade do que se apresenta como destaques nas diversas categorias e nos destaques do programa e de seus docentes;
- 2) a depender do material, *prints* (impressões) de páginas web serão aceitas, com endereços para conferência;
- 3) idealmente os produtos destacados (a depender de sua natureza) na sua integralidade devem ser anexados como comprovações, isso sendo inclusive válido para **Artigos em periódicos** (muitas vezes inacessíveis para o usuário externo de certas plataformas) e **Trabalhos de conclusão de curso** (neste caso em especial quando as páginas dos programas não derem ou indicarem acesso aos mesmos);
- 4) que por segurança digital todo o material de comprovação seja fechado em formato pdf.

3. No caso de livros ou capítulos de livros destacados para análise qualitativa:

- 1) deve ser anexada a integralidade da produção em pdf. Esta produção não ficará disponível para download para fins de avaliação – os avaliadores só poderão visualizá-los.

4. No caso de Produção Artística e Cultural/Etnografias Visuais (AC/EV) o documento “Diretrizes...” menciona que:



Só serão consideradas as produções audiovisuais registradas e preenchidas de acordo com as categorias da Plataforma Sucupira, segundo orientação a ser apresentada por esta comissão quando estes campos estiverem formulados, com informações sobre em que espaços podem ser acessadas (seu modo de acesso: vimeo, youtube, webtransfer, facebook, links de site, blog, etc.) e com os comprovantes demandados pela área.

Assim, se a Plataforma não comportar o pensamento do material, o PPG deve se certificar da operatividade dos links onde tal material está disponibilizado, bem como o material informativo sobre as produções sob a forma de impressões de páginas da web, declarações das coordenações de PPGs.

5. No caso de Produção Técnica e Tecnológica (PTT):

Quando não for possível anexar a integralidade do material, uma parte suficiente para a avaliação qualitativa do produto deve ser anexada em forma de arquivo pdf. No caso de produtos como bancos de dados, ou outros cuja forma de disponibilização é essencialmente via web, impressões de tela transformadas em pdfs e os endereços de acesso ao material (quando isso for disponível). No caso de material sob alguma forma de sigilo de justiça ou contratual, uma declaração descrevendo o produto, e atestando sua realização, e se possível as primeiras páginas do mesmo (ou imagens deste) em formato pdf serão suficientes.